



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº. 81, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o repasse de subvenções sociais e contribuições a entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2018, nos respectivos valores às entidades abaixo relacionadas:

INCISOS	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	VALORES (R\$)
I	Lar dos Idosos Padre Libério	80.000,00
II	Banda de Música Lira Nossa Senhora das Dores	6.000,00
III	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas (APAE Pará de Minas)	70.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2018, nos respectivos valores às pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

INCISOS	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	VALORES (R\$)
I	Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Itapeçerica (AMVI)	60.000,00
II	Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	8.520,00
III	Associação Mineira de Municípios (AMM)	7.440,00
IV	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pará de Minas (CISPARÁ)	12.000,00
V	Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	36.000,00
VI	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro (CIMCOM)	6.328,20
VII	Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro-Oeste Mineiro (CIAS Centro-Oeste)	7.502,40
VIII	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (ICISMEP)	86.754,10
IX	Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Limas	30.000,00
X	Vera Cruz Esporte Clube	7.000,00
XI	Atlético de Antunes Futebol Clube	7.000,00
XII	Igaratinga Futebol Clube	7.000,00
XIII	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG)	45.000,00
XIV	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste (CIS-URG Oeste)	50.015,99



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito orçamentário adicional suplementar no orçamento vigente para acobertar as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a anular parcialmente ou totalmente as dotações orçamentárias vigentes como fonte compensatória da abertura das dotações autorizadas por esta Lei.

Art. 5º As entidades beneficiadas pelas subvenções sociais ou contribuições ora autorizadas ficam obrigadas a apresentar plano de trabalho anual com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, documentos fiscais e prestações de contas dos recursos recebidos e dos serviços prestados na forma do regulamento do Município e leis aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de maio de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO